



CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022 PARA PRÊMIO CULTURAL TRADICIONAL FESTIVIDADE DE FOLIA DE REIS DE CORDEIRO

O Secretário Municipal de Cultura de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Chamada Pública Nº **006/2022 PARA PRÊMIO CULTURAL TRADICIONAL FESTIVIDADES DE FOLIA DE REIS DE CORDEIRO** com o objetivo de premiação dos coletivos culturais que promovem a cultura tradicional da Folia de Reis em âmbito municipal e regional.

CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO a previsão da garantia e o apoio aos direitos culturais, dos artigos. 215, 216 e 216-A, da magna carta de 1988;

CONSIDERANDO que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana;

CONSIDERANDO que as culturas tradicionais devem ser valorizadas e preservadas para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a democratização do uso dos recursos públicos através de editais é uma prática adotada por esta Secretaria.

GLOSSÁRIO

Para efeitos deste chamamento define-se:

I - Proponente:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO



Pessoa física maior de 18 anos, devidamente inscrita no festival de premiação de Folia de Reis de 2023 da Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ, que detenha comprovadamente atividades relacionadas aos Setoriais de Cultura.

II - Proposta Cultural:

Apresentações artísticas culturais durante o evento, Prêmio Cultural tradicionais festividade de Folia de Reis de Cordeiro 2023 junto a Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ.

III - Comissão de indicadores culturais da Secretaria Municipal de Cultura:

Formada por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes indicados e participantes da Secretaria Municipal de Cultura, 03 (três) representantes indicados do segmento de Folia de Reis, com reconhecido conhecimento no Setor de Cultura, São eles;

Nº	COMISSÃO	MEMBRO
1	Allessandro José da Silva Concencio	EXECUTIVO SEC MUN DE CULTURA DE CORDEIRO
2	Carlos Arruda Guzzo Braga	EXECUTIVO SEC MUN DE CULTURA DE CORDEIRO
3	José Ricardo Pinto	SOCIEDADE CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
4	Carlos Alberto Vieira da Silva	SOCIEDADE CIVIL MESTRE REIZEIRO
5	Carlos Pinto	SOCIEDADE CIVIL PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE FOLIAS DE REIS DE CORDEIRO

IV – Pagamentos artísticos:

Pagamento para pessoas jurídicas que possam oferecer apresentações artísticas, no Prêmio cultural tradicional festividades de Folia de Reis de Cordeiro 2023.

1. DO OBJETO

O objeto desta Chamada Pública consiste em:

1.1 A chamada pública nº 006/2022 - Prêmio Cultural Tradicional Festividades de Folia De Reis de Cordeiro, tem como objetivo a premiação dos coletivos culturais que promovem a cultura



tradicional da folia de Reis, com fulcro em sua valorização, promoção e preservação para as gerações porvindouras.

1.2 Serão premiados no valor de 300,00 (trezentos reais) cada coletivo Cultural que realizar a inscrição nesta Chamada Pública e comprovar devidamente sua notoriedade como Folia de Reis em âmbito Municipal e Regional no período de 05 anos.

1.3.1 Para fins de atendimento a este Chamamento, entende-se por coletivos culturais aqueles que desenvolvem atividades pertencente ao ramo artístico/cultural, com caráter de continuidade, ocasionando um impacto positivo na localidade em que atuam, multiplicando o saber cultural e visando a preservação através das gerações.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Os recursos destinados em forma de premiação deverão ter a sua aplicação voltada ao investimento do próprio coletivo, visando a manutenção, o fortalecimento e a ampliação das suas ações e expressões culturais;

2.2. Em contrapartida a premiação, o coletivo cultural deverá realizar uma apresentação entre os dias 20, 21 e 22 /01/2023 no Prêmio Cultural Tradicional Festividades de Folia de Reis de Cordeiro que acontecerá no Parque de Exposições Raul Veiga – Centro, Cordeiro RJ, 28.540-000.

2.3. Em caso de descumprimento da contrapartida prevista no item anterior, a título de penalidade, fica o contemplado obrigado a presta conta do valor recebido no prazo de 30 dias, tendo como marco inicial a data da contrapartida.

2.4. Caso a prestação de contas ocorra de forma parcial, fica o coletivo cultural obrigado à devolução da quantia que não tiver o gasto comprovado, nos termos do item 2.1.

2.5. Caso o coletivo cultural persista no descumprimento à prestação deverá efetuar a devolução do valor total recebido através de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.



2.6. No caso de divulgação de premiação é vedado que seja propagandas de patrocinadores ou outras atividades particulares, bem como manifestações políticas ou ideologias;

2.7. A inscrição nesta chamada pública é gratuita;

2.8. Qualquer representante de coletivo que promova a cultura tradicional da Folia de Reis, munido da documentação necessária exigida na presente Chamada, poderá inscrever o seu coletivo.

2.5 Observados os requisitos legais, a contratação dos contemplados será efetivada atendendo aos termos das leis vigentes, visando os princípios da impessoalidade, isonomia e economicidade.

3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1 Esta Chamada Pública tem vigência a contar da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, momento em que é permitida a apresentação dos Documentos de Habilitação, tendo como limite o dia 11 de janeiro de 2023.

3.2 Os atos de pronunciamento público relativos a esta Chamada serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Cordeiro, disponibilizados em <https://www.cordeiro.rj.gov.br/>

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para estes fins é prevista a conta orçamentária de R\$:15.000,00 (quinze mil reais);

4.1.2. Dotação orçamentaria;

4.1.3. Fonte de Recurso: Fundo Municipal da Prefeitura de Cordeiro – RJ;

4.1.4. Elemento de Despesa: Prêmio Cultural Tradicional Festividade De Folia De Reis De Cordeiro.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Deverá o proponente ser maior de 18 anos.



5.2. O proponente deverá estar necessariamente mapeado através do formulário do Cadastro Municipal de Cultura, disponível na página da Prefeitura de Cordeiro através do endereço <https://www.cordeiro.rj.gov.br/>

5.3. Poderão participar os coletivos que promovem a cultura tradicional da Folia de Reis no Município de Cordeiro e Região.

5.4. Não será permitida a participação de proponentes cujos componentes ou ele mesmo, componham em seu quadro técnico, servidores da Secretaria Municipal de Cultura;

6. DA HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DA CULTURA TRADICIONAL DA FOLIA DE REIS

6.1. Dos Documentos de Habilitação da Pessoa Física

6.1.1. Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

6.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no Documento de Identificação referente ao item anterior;

6.1.3. Documento que comprove o estado de naturalizado, se for o caso.

6.1.4. Comprovante de endereço, com até 90 dias de validade ou declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que reside no local, ou ainda, contrato de locação.

6.2. Da Demonstração do Exercício Cultural Tradicional:

6.2.1. A demonstração do exercício cultural deve ser apresentada em ao menos uma das evidências abaixo:

6.2.2. Release de órgãos da imprensa relatando a realização de ações do coletivo;

6.2.3. Links com vídeos, fotos e / ou postagens das performances e ações do coletivo;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição poderá ser realizada pelo representante do coletivo cultural. Este será responsável pelo envio dos anexos deste Edital e a documentação exigida;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO



7.2. Deverão os interessados efetuar inscrição de forma presencial através da entrega de envelope contendo os documentos descritos no item 6, bem como os anexos abaixo relacionados, devidamente preenchidos, datados e assinados:

7.2.1. Anexo I – Instrumento de Credenciamento;

7.2.2. Anexo II - Declaração de Representação, datado e assinado;

7.2.2.1. O Anexo II - deverá ser assinado por todos os membros do coletivo;

7.2.2.1.1. O proponente, indicado no Anexo II – Declaração de Representação, caso seja contemplado, receberá o recurso financeiro determinado na presente Chamada Pública.

7.2.3. Anexo III - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, datado e assinado;

7.3. Encerrado o prazo de inscrição não mais serão admitidos novos proponentes;

7.4. A participação nesta Chamada importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições aqui estabelecidas, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, considerada como evidência de que o proponente:

7.4.1 Examinou criteriosamente todos os capítulos da presente Chamada e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso na legislação, através de atendimento nos canais de divulgação da Secretaria de Cultura:

7.4.1.1. E-mail: cultura@cordeiro.rj.gov.br

7.4.1.2. Página da Prefeitura Municipal de Cordeiro no Facebook
<https://www.facebook.com/prefeituracordeiro/?mibextid=ZbWKwL>

7.4.1.3. Atendimento por telefone da Prefeitura de cordeiro: (22) 2551-0145

7.4.1.4. Atendimento por telefone da Secretaria de Cultura: (22) 2551-0329

7.4.2. Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação na citada Chamada;



7.4.3. Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político.

7.4.4. Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

7.4.5. Declara, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui na sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

8.1 Todos os coletivos que comprovarem o exercício da cultura tradicional da Folia de Reis há pelo menos 3 anos, serão habilitados e estarão aptos ao recebimento do Prêmio objeto desta Chamada.

9. DOS PRAZOS

9.1 TABELA DE PRAZOS:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Período de Inscrições	26/12/2022	11/01/2023
Resultado Parcial da análise documental	12/01/2023	13/01/2023
Período de interposição de Recursos	16/01/2023	18/01/2023
Resultado Final	18/01/2023	18/01/2022

10. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO:

a. As inscrições serão realizadas de **26 de dezembro de 2022 a 11 de janeiro de 2023**, de forma gratuita, virtual (através de e-mail e anexos) e presencial perante a Secretaria Municipal de Cordeiro-RJ.

b. As inscrições poderão ser prorrogadas, a critério da Administração Pública, com aviso prévio divulgado nos canais de comunicação e na plataforma oficial da prefeitura Municipal de Cordeiro e da Secretaria Municipal de Cultura.



- c. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
- d. O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, podendo ainda ser responsabilizado na forma da Lei por eventual omissão ou ausência de veracidade das informações prestadas.
- e. Estão impedidas de participar:
 - I. Agentes políticos e funcionários públicos da esfera municipal, estadual ou federal.
 - II. Não se enquadram nas condições descritas neste chamamento.
- f. Os Artistas inscritos nesta chamada públicas deverão se apresentar aos responsáveis e a comissão de Avaliação da chamada pública que abrangem o festival de Folia de Reis de Cordeiro 2023 e ser divulgado em publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Cordeiro-RJ.
- g. Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação caberá recurso.
- h. Eventuais recursos deverão ser apresentados perante a Secretaria municipal de Cordeiro-RJ, até o terceiro dia útil após a publicação do resultado preliminar em Diário Oficial. Todas as respostas serão divulgadas, em até no máximo 02 (dois) dias úteis após o recebimento.
- i. Apresentado o recurso, a Comissão de Avaliação poderá modificar fundamentadamente, a sua decisão.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Sendo o proponente declarado contemplado na presente Chamada Pública, será comunicado por e-mail ou telefone onde deverá informar o banco, a agência e a conta corrente para crédito;

11.2 Os pagamentos serão executados em até 15 dias pela Secretaria Municipal de Fazenda após a formalização do processo de pagamento;

11.3 O proponente fica integralmente responsável pelas taxas que venham a incidir na rede bancária.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Caso a Folia de Reis deixe de atender alguma das exigências na execução artística, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) **SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Cordeiro-RJ, nos seguintes casos:
 - I. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;
 - II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do chamamento;
 - III. Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- c) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município de Cordeiro-RJ.

12.3. Em todos os casos sempre será observado o Direito Constitucional à Ampla Defesa e ao Contraditório.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- j. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- k. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente.
- l. Não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO



-
- m. O Proponente da Folia de Reis é responsável pela total execução da atividade incluindo custos com terceirização se necessário; também é responsável por despesas e gastos decorrentes com usos de imagem e direitos autorais.
 - n. Os casos omissos neste chamamento serão decididos pela Comissão de Avaliação em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura de Cordeiro-RJ.
 - o. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo telefone (22) 2551-0329, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Avenida Raul Veiga, nº. 123, sobreloja, Centro em Cordeiro-RJ, CEP: 28.540-000.

14. ANEXOS

- 14.1. Anexo I – instrumento de credenciamento.
- 14.2. Anexo II – Declaração de Representação.
- 14.3. Anexo II – Termo de Consentimento para Tratamentos de Dados Pessoais.

Cordeiro (RJ), ____ de dezembro de 2022.

Secretario Municipal de Cultura
ALLESSANDRO JOSÉ DA SILVA CONCENCO



ANEXO I



INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o coletivo (nome da folia) _____,
com sede / ponto de encontro (endereço da folia) _____,
através de seu representante legal infra-assinado, credencia (nome do representante)

(Nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(Profissão) _____, portador da cédula de
identidade n° _____, expedida pelo _____,
inscrito CPF sob N° _____, residente e domiciliado _____
_____, outorgando-lhe plenos poderes
para representa-la (lo) na Chamada Publica N° 006/2022 – Prêmio Festival de Folia de Reis
de Cordeiro – edição Folia de Reis, em especial para esclarecimentos e para interpor
recursos ou deles desistir.

Breve histórico da Folia de Reis

A quem possa interessar, sob a pena da lei, declara:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO



() que conforme anexo II, é considerado pela sociedade e por todo coletivo, representante deste para o recebimento e correta destinação do recurso em benefício da atividade cultural pelo grupo desempenhada.

() que examinou criteriosamente todos os capítulos da presente Chamada, e obteve do Município informações sobre quaisquer pontos duvidosos na legislação, através de atendimento presencial na Secretaria de Cultura ou por meio dos canais de ampla divulgação;

() a inexistência de fato impeditivo de sua participação na citada Chamada;

() que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

() que para os fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que não possui na sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;

Por fim, declara:

() que atende todas as condições de habilitação do Chamamento Público nº 006/2022 e seus anexos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cordeiro, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



ANEXO II



ASSOCIAÇÃO DE FOLIAS DE REIS
CORDEIRO-RJ

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Eu, membro e/ou beneficiário, declaro reconhecer que o Sr. (a): _____
_____, CPF: _____
RG: _____ é considerado (a) representante do coletivo:

_____ para a finalidade da inscrição e por todos os atos decorrentes da Chamada Pública nº 006/2022 - Prêmio Cultural Tradicional Festividades de Folia de Reis De Cordeiro – edição Folia de Reis.

NOME	CPF	TELEFONE	ASSINATURA

Cordeiro, _____ de _____ de 2022

Assinatura



ANEXO III



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, eu _____,
Inscrito no CPF sob o nº _____, representante do coletivo

_____ aqui denominado como PROPONENTE, autorizo expressamente que a PREFEITURA DE CORDEIRO, através da SECRETARIA DE CULTURA, doravante denominada CONTROLADORA, em razão da Chamada Pública nº 006/2022 – Prêmio Festival de Folia de Reis de Cordeiro – edição Folia de Reis, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, consoantes o disposto nos art. 7 e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm .

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1) Nome completo;
- 2) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 3) Número e Imagem do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4) Endereço;
- 5) Número de Telefone, WhatsApp e endereços eletrônicos;
- 6) Dados bancários, como número de conta corrente, agência e banco:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Finalidade do tratamento de dados:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO



O PROPONENTE autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

Para procedimento de inscrição referente a presente chamada Pública;
Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o PROPONENTE, em razão desta Chamada;
Para cumprimento pela CONTROLADORA de obrigações impostas por Órgãos de Fiscalização;
Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compartilhamentos de dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a utilizar os dados pessoais somente no que concerne a Chamada Pública nº 006/2022, consoante os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparências, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA:

Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do PROPONENTE, comunicando ao PROPONENTE caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art.48 da Lei 13.709/2018.

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do PROPONENTE durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou imposta por Órgãos de Fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CORDEIRO-CIDADE EXPOSIÇÃO



CLÁUSULA QUINTA:

Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do PROPONENTE durante todo o período de duração da presente Chamada Pública.

CLÁUSULA SEXTA:

Direito de Revogação do Consentimento:

O PROPONENTE poderá revogar seu consentimento a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do art. 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Termo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O PROPONENTE fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de toda a Chamada Pública em consonância com o disposto no inciso I do art. 15 Lei 13.709/2018.

Cordeiro, ____ de _____ de 2022.

Assinatura